



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 714242

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2025, verificou **CONSTAR** contra: *****

FABIO FILIPE FONSECA, RG: 30705609, CPF: 214.493.838-58, nascido em 20/02/1979, natural de São Paulo - SP, filho de Adalberto Fonseca Junior e Wanderly Edneia Haus Fonseca, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» *Foro Central Criminal Barra Funda - 14ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0091015-70.2018.8.26.0050 (0004406-88.2020.8.26.0026). Data: 11/10/2018. Autor: Justiça Pública.******

» *Foro Central Criminal Barra Funda - 17ª Vara Criminal. Procedimento Especial da Lei Antitóxicos: 0830222-21.2007.8.26.0050 (583.50.2007.093977). Data: 11/12/2007. Autor: Justiça Pública.******

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **FABIO FILIPE FONSECA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:*****

CRUZEIRO

» *Foro de Cruzeiro - Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 1501365-95.2024.8.26.0156. Data: 24/04/2024. Autor: Justiça Pública.******

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em

PEDIDO Nº:

0085956350





24/04/2025

0085956350

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 714242

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

<http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de abril de 2025.



PEDIDO Nº:

0085956350

